

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E VÁCUO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de Serviço de Caminhão Equipado com Sistema Combinado de Hidrojateamento e Vácuo, para limpeza profunda de componentes dos sistemas de redes de drenagem pluvial.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista e 1 auxiliar) e combustível, a ser executado por hora	Hora	1.200	R\$ 494,50	R\$ 593.400,00

1.2.1. Detalhamento Técnico do Objeto:

1.2.1.1. Os sistemas de redes de drenagem pluvial do município são compostos, em quase a sua totalidade, por instalações subterrâneas localizadas em vias e calçadas, que necessitam serem acessadas constantemente para a realização de reparos, limpezas, desobstruções e outras manutenções correlatas.

1.2.1.2. Dentre os componentes das redes de drenagem pluvial que o Samae de Jaraguá do Sul necessita gerenciar, encontram-se as galerias, bocas de lobo, poços de visita, dentre outros componentes de microdrenagem, que constantemente necessitam passar por manutenções preventivas e corretivas diversas, com o intuito de prevenir a ocorrência e/ou sanar obstruções e entupimentos, permitindo desta forma que haja vazão adequada nas tubulações implantadas, minimizando ou evitando alagamentos, inundações, e demais eventos causadores de prejuízos e riscos à própria saúde da população do município.

1.2.1.3. E para que seja possível atuar, seja de forma preventiva ou corretiva, em atividades diversas que envolvam a execução de limpezas profundas e manutenções com o intuito de evitar ou sanar obstruções, entupimentos e alagamentos, é imprescindível que haja equipamento com sistema de hidro e vácuo combinado à disposição das equipes responsáveis pela execução dos serviços das Coordenadorias de Manutenção de Drenagem do Samae de Jaraguá do Sul.

1.2.1.4. Sendo assim, o Samae de Jaraguá do Sul visa contratar empresa(s) especializada(s) em limpeza de estruturas e componentes com caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados, com o intuito de auxiliar as áreas demandantes em atingir os resultados essenciais e satisfatórios na manutenção do bom funcionamento dos sistemas de redes de drenagem pluvial do município.

1.2.1.5. O serviço de limpeza profunda de redes, desentupimento e desobstruções através da utilização de Caminhão Equipado com Sistema de Hidrojateamento e Vácuo Combinados é um serviço de caráter contínuo, ininterrupto e indispensável para que haja total funcionalidade, eficiência e eficácia dos sistemas de redes geridos do Samae. O serviço é contínuo não se limita a um único exercício financeiro e não pode ser interrompido, pois acarretaria enormes prejuízos aos processos produtivos da Autarquia.

1.2.1.6. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

1.2.1.7. Caberá à empresa contratada a execução do objeto deste Projeto Básico, cumprindo todas as exigências constantes no referido documento, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço.

1.2.1.8. A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços objeto desta contratação.

1.2.1.9. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário de Funcionamento e todas as licenças ambientais de operação exigidas pelos órgãos e entidades que constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

1.2.1.10. A proponente poderá realizar Visita Técnica para verificar os detalhes, condições, e locais de execução do serviço. O detalhamento referente a Visita Técnica consta no tópico referente aos Requisitos da Contratação do Projeto Básico produzido para a contratação do referido serviço.

1.2.1.11. A prestação dos serviços deverá observar todo o arcabouço legal, incluindo as diretrizes, portarias, resoluções e demais instrumentos legislativos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, ou qualquer outra legislação ambiental vigente que se aplique ao objeto do Projeto Básico da contratação do serviço.

1.2.1.12. Além disso, a empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, zelando para que os seus funcionários utilizem corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) requeridos durante a prestação dos serviços.

1.2.1.13. As seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser respeitadas, durante a execução dos serviços:

1.2.1.13.1. NBR 10844, que estabelece regras para o projeto, construção e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, incluindo limpeza, segurança e normas para o bom funcionamento dessas instalações.

1.2.1.13.2. NBR 13221, que define as condições para o transporte rodoviário de resíduos, incluindo os requisitos de segurança, veículos, e acondicionamento adequados, além de garantir o cumprimento das normas para o manejo e transporte de resíduos.

1.2.1.13.3. É importante destacar que, além das mencionadas, a contratada deverá observar todas as demais normas técnicas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto da contratação, ainda que não tenham sido explicitamente mencionadas neste documento, para assegurar a conformidade legal e técnica durante a execução dos serviços.

1.2.1.14. A empresa contratada deverá realizar, sob demanda, os seguintes serviços previstos no escopo de fornecimento:

Item 01 – Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra (1 motorista e 1 auxiliar) e combustível, a ser executado por hora:

SERVIÇOS:

- Hidrojateamento em redes pluviais;
- Vácuo para secar valas onde servidores da Autarquia estejam fazendo reparos em trechos de redes;

- Lavagem de ruas e calçadas onde foram feitos reparos e manutenções, cujos serviços sejam de responsabilidade do Samae.

1.2.1.16. Referente aos citados serviços, tratam-se de atividades que não envolvam o trabalho dentro de espaços confinados, sendo desnecessário a adoção de procedimento de trabalho, devendo a empresa realizar os serviços conforme demanda e orientação da área solicitante.

EQUIPE:

- 1 (um) motorista/operador e 1 (um) auxiliar próprios para cada caminhão a ser disponibilizado, que deverão fazer parte, obrigatoriamente, do quadro de funcionários da Contratada.

EQUIPAMENTO:

- Caminhão Truck, com ano de fabricação 2016 ou superior (máximo 10 anos de fabricação), equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/min, com tanque de perfil cilíndrico reforçado (e com inspeção do Inmetro CIV) de no mínimo 13.000 litros, sendo mínimo de 8.000 litros para resíduos/detritos, e mínimo de 5.000 litros para o reservatório de água limpa do hidrojato.
 - O Caminhão deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Articulado Hidráulico Traseiro armazenando 120 metros de mangueira de alta pressão Ø 3/4", contendo capacidade para realizar o recolhimento hidráulico da mangueira. Da mesma forma, o caminhão também deverá possuir, obrigatoriamente, Carretel Auxiliar Lateral armazenando 80 Metros de Mangueira de hidro de alta pressão com diâmetro de Ø 1/2";
 - O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;
 - A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 25m³ por minuto e 1500 m³/hora, porém com pressão negativa de 400mmhg e pressão de 2 bar absoluto;
 - O sistema de acionamento do hidrojato e do vácuo deverá ocorrer por tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico, admitindo-se qualquer dessas soluções. Quando o acionamento do sistema hidráulico for por tomada de força, o veículo deverá possuir dupla saída para tomada de força, compatível com a operação simultânea/necessária dos equipamentos..
 - Os motores dos caminhões devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de ARLA 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008;
 - O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;
 - O tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza

interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;

- Mangueiras para desentupimento e limpezas a serem disponibilizadas:
 - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;



- Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;



- Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 80 metros e diâmetro de ½ Polegada de alta pressão com bico de desentupimento;



- Bicos de Jateamento a serem disponibilizados, contendo rosca fêmea 3/4" NPT:
 - Bico Rotativo em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico para lavagem de ruas e calçadas;



- Bico com 6 a 8 furações traseiras a 20° e 1 jato frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 6 ou 12 furações a 30° e 1 frontal a 0°, em aço carbono zincado. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Bico com 4 jatos frontais e ponta chanfrada, sendo 3 em ângulo e 1 a 0°, além de 6 jatos traseiros a 15° - 20°. OBS: Poderão ser ofertados outros materiais contendo características técnicas similares ou compostos por outros materiais construtivos, desde que a proponente ateste que eles tenham desempenho igual ou superior aos informados;



- Itens e acessórios adicionais que devem estar presentes no Caminhão:
 - Faixas refletivas;
 - Iluminação (faróis) direcional traseira para serviços noturnos;
 - Suporte para até 08 (oito) Cones;

- 08 (oito) Cones de Sinalização;
- Ferramentas (pás, baldes, cones, fitas zebradas, picareta, enxada, marreta 5kg)

1.2.1.16.1. O serviço será cobrado pela **hora** de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

1.2.1.16.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, devendo ser pagos apenas os serviços contendo os horários de disponibilização do caminhão para a Autarquia, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada durante o prazo de execução contratual.

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 593.400,00 (Quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)** conforme custos apostos na tabela apresentada no início do Projeto Básico, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.4.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. O Novo Marco Legal do Saneamento, estabelecido pela Lei nº 14.026/2020 busca universalizar a oferta de água potável e a coleta e tratamento de esgoto para toda a população brasileira, além de definir diretrizes para a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o manejo das águas pluviais urbanas.

2.2. Conforme previsto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, até o ano de 2033 existe a necessidade de os municípios brasileiros promoverem a universalização do acesso à água potável e ao tratamento de esgoto no país, com metas estabelecidas para que 99% da população tenha acesso a água tratada e 90% da população seja atendida com um sistema de tratamento de esgoto disponível.

2.3. Em atendimento ao Novo Marco Legal do Saneamento, o Samae de Jaraguá do Sul é uma Autarquia que já opera em diversas áreas, sendo uma das poucas companhias do Brasil a atuar nas quatro vertentes do saneamento básico: água tratada, esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial urbana.

2.4. Apesar do Samae de Jaraguá do Sul ter assumido em março de 2020 a gestão das redes de drenagem no município, não é possível precisar com exatidão qual é a extensão da rede de drenagem pluvial implantada, já que este dado pode até não ser mensurável por ausência e/ou incerteza quanto a realização registros de trechos de todos os trechos de redes implantados pela própria Prefeitura Municipal da Jaraguá do Sul. Entretanto, acredita-se que também é correto afirmar que, assim como as redes de esgoto, as redes de drenagem implantadas no município também sejam bastante extensas e possuam centenas de quilômetros implantados.

2.5. As redes de drenagem captam, transportam e drenam as águas de chuva, transportando-as para rios e corpos d'água. Com a ocupação urbana dos municípios, a modernização das vias e a utilização de materiais impermeáveis em larga escala como o asfalto e concreto, o solo, muitas vezes, não consegue absorver toda a precipitação pluviométrica. Dessa forma, o escoamento de águas por galerias pluviais é importante para conduzir a água de chuva de forma adequada e, assim,

minimizar (e/ou evitar) as ocorrências e transtornos causados por alagamentos e enchentes.

2.6. Como exemplificado, de forma resumida pode-se dizer que os sistemas de redes de drenagem pluvial são fundamentais para a promoção da saúde pública e a melhora da qualidade de vida dos municípios, além de atuarem diretamente na proteção do meio ambiente.

2.7. Uma vez implantadas redes de drenagem pluvial, não basta apenas que seja feita a disponibilização das mesmas aos municípios. Faz-se necessário também que haja uma administração e um gerenciamento dos sistemas implantados e que foram colocados à disposição da população. Esta administração e gerenciamento compreende a realização de manutenções preventivas e corretivas diversas, compreendendo tanto a trocas de tubulações e peças danificadas, mas principalmente o serviço (preventivo e/ou corretivo) de limpeza profunda nos sistemas de redes, com o objetivo de evitar ocorrências relacionadas à entupimentos e obstruções nos sistemas de redes, permitindo desta forma que haja vazão adequada nas tubulações implantadas.

2.8. Para a realização do serviço de limpeza nos sistemas de redes, são utilizados caminhões que realizam a função combinada de dois serviços: vácuo e hidrojateamento. O serviço de hidrojateamento compreende a utilização de um caminhão equipado com um sistema de alta pressão de água, com o intuito de limpar, desobstruir e desentupir redes, galerias, fossas, tubulações e outros componentes através da alta pressão de água proveniente do próprio equipamento. Por outro lado, o sistema de vácuo apenas efetua a sucção do detrito que bloqueia o sistema de redes, ou daquele que é originado do próprio serviço de hidrojateamento prévio. Dependendo da manutenção a ser realizada, pode ser necessário utilizar qualquer um dos serviços, ou ambos de forma combinada, cabendo à equipe responsável pela manutenção a análise e a escolha da atividade a ser utilizada neste caso.

2.9. Além de ter que atuar em milhares de quilômetros de redes de drenagem pluvial, o Samae de Jaraguá do Sul necessita gerenciar centenas de outros componentes de galerias, bocas de lobo, dentre outros, que constantemente necessitam passar por manutenções preventivas e corretivas diversas, com o intuito de sanar obstruções, entupimentos, minimizando ou evitando extravasamentos, contaminações das vias públicas, de imóveis e do próprio meio ambiente como um todo.

2.10. E para que seja possível atuar, seja de forma preventiva ou corretiva, em atividades diversas que envolvam a execução de limpezas profundas e manutenções com o intuito de sanar obstruções e entupimentos, é imprescindível que haja equipamento com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados à disposição das equipes responsáveis pela execução dos serviços realizados pela Coordenadoria de Drenagem pertencente à Diretoria de Gestão Urbana da Autarquia. Não há outra alternativa disponível para a realização de desobstruções, desentupimentos e limpezas profundas de redes, senão aquela disponibilizada pela utilização do veículo equipado com sistema combinado de hidrojateamento e vácuo.

2.13. O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que o mês previsto para a realização da licitação era julho/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução do(s) Contrato(s) firmado(s).

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de

setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico.

4.8. Caso seja de interesse da proponente, poderá haver necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto à Diretorias solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). No caso da empresa proponente não optar pela realização da visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão.

4.9.2. Os agendamentos para a realização da vistoria técnica ao Samae de Jaraguá do Sul poderão ser feitos através do e-mail: ramirez.antunes@samaejs.com.br

4.9.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, a partir da data da publicação do edital, e até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do processo licitatório.

4.9.4. Poderão participar da visita técnica o representante legal da empresa e/ou outros funcionários designados pela Contratada, que deverão ser acompanhados por servidor do Samae designado para esclarecer as dúvidas técnicas acerca do trabalho a ser realizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval e solicitação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.2.1. Para os referidos serviços, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

5.1.2.1.1. O controle de horas/mês será feito por guias (comandas) preenchidas pela fiscalização do contrato, contendo a data, identificação do veículo, empresa contratada, motorista e horário de trabalho, compreendendo todos os serviços executados dentro do mês (serviços executados entre o primeiro até

o último dia do mesmo mês). Ao final do período de medição a contratada deverá entregar relatório dos dias e horários trabalhados, acompanhado de histórico de rastreamento do veículo.

5.1.2.1.1.1. O pagamento será pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

5.1.2.1.1.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

5.1.2.1.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

5.1.2.1.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

5.1.2.1.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

5.1.2.1.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

5.2. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

5.2.1. As rotinas a serem cumpridas pela Contratada estão registradas no Detalhamento Técnico do Objeto e nas Obrigações da Contratada do Projeto Básico produzido.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.3.1. A execução será realizada em diversos logradouros do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana, bem como nas diversas unidades da Autarquia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Saulo Eduardo Schwingel
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 588
E-mail: saulo@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Ivanildo de Oliveira Souza
Cargo: Coordenador de Manutenção de Drenagem
Matrícula: 437
E-mail: ivanildo.souza@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e troca de mensagens via aplicativo Whats App (ou outro similar).

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

6.10.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.10.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

6.10.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

6.10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

6.10.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.10.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

6.10.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica econômica e/ou jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

6.10.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

6.10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.10.14. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.11.2. Executar os serviços, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

6.11.3. Para o referido serviço, a contratada **NÃO** poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto do Projeto Básico, sendo, portanto, vedada a subcontratação do serviço.

6.11.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Projeto Básico, acompanhados da respectiva

Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.

6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues.

6.11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

6.11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico.

6.11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante.

6.11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço.

6.11.14. Emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

6.11.14.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.

6.11.14.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.

6.11.14.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.

6.11.14.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.

6.11.14.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.

6.11.15. Além dos documentos citados no item anterior e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos (em caso de solicitação):

6.11.15.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.11.15.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

- 6.11.15.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.11.15.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.11.15.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.11.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 6.11.17. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.
- 6.11.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.11.19. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.
- 6.11.20. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 6.11.21. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 6.11.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 6.11.23. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae.
- 6.11.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 6.11.25. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos, incluindo neste caso todos os insumos necessários para a execução dos serviços.
- 6.11.26. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 6.11.26.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 6.11.27. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021

de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

6.11.28. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, e em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

6.11.29. Em caso de manutenção ou avaria do veículo/equipamento, a Contratada deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados, a contratada deverá justificar por escrito ao Samae de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

6.11.30. Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, etc., fora dos horários dos serviços.

6.11.31. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.

6.11.32. A Contratada deverá disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae. Sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, os funcionários da Contratada, sempre deverão estar equipados com todos os EPIs necessários para a sua proteção no local de trabalho.

6.11.33. A Contratada deverá disponibilizar para os seus funcionários uniforme identificando que os mesmos trabalham para a empresa vencedora da licitação.

6.11.34. A Contratada deverá transportar o equipamento e os complementos até o local do serviço, sem ônus ao Samae.

6.11.35. Em conjunto com os funcionários do Samae, os funcionários da Contratada deverão auxiliar na limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pela execução das atividades contratadas.

6.11.36. Iniciar a execução dos serviços de acordo com a necessidade do Samae, após solicitação por parte da Contratante.

6.11.37. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do Samae. A identificação será fornecida pela Contratante.

6.11.38. Garantir que todos os veículos e equipamentos estejam devidamente licenciados para o fim a que se destinam, em perfeitas condições de funilaria, mecânica e elétrica, bem como, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação.

6.11.39. Utilizar somente os equipamentos vistoriados e com dispositivo de rastreamento por GPS via Satélite e que funcione em áreas rurais e urbanas do município. Ao Samae fica assegurado o direito de acesso, a qualquer tempo mediante solicitação, aos relatórios do Sistema de Rastreamento.

6.11.40. Enviar mensalmente para a Fiscalização do Contrato, através de relatório específico (cujo modelo poderá ser fornecido pelo Samae), em meio digital, o detalhamento dos serviços realizados no mês.

6.11.41. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por mês e entregue dentro do mês de competência, juntamente com a planilha de serviços executados, previamente aprovada pela Contratante, referente ao período correspondente entre o primeiro e o último dia do mesmo mês.

6.11.42. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:

6.11.42.1. Todos os custos relativos à contratação do serviço, compreendendo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos com administração, seguro, manutenção de veículos e equipamentos, combustíveis, deslocamento de funcionários até o local de execução dos serviços e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto a ser contratado, serão de responsabilidade da Contratada.

6.11.42.2. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender em sua integralidade as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e/ou da Coordenadoria demandante dos serviços.

6.11.42.3. A estrutura básica de mão-de-obra a ser alocada durante o prazo de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados. A Contratada deverá possuir estrutura adequada para o planejamento e o controle de todos os serviços do contrato, requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados em sua proposta comercial. A Contratada também deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo e a sua estrutura, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

6.11.42.4. Somente estão autorizados a executar os serviços os profissionais da Contratada que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, que estejam qualificados, instruídos e que possuam conhecimento técnico necessário e adequado para o desempenho de suas funções, que saibam lidar com a sinalização adequada e a segurança do seu local de trabalho, e que saibam utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e com as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho de suas funções.

6.11.42.5. Todos os funcionários da proponente que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão obrigatoriamente ter vínculo empregatício junto com a Contratada. Antes do início da prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar documentos comprovando o vínculo empregatício do funcionário junto a Contratada, compreendendo:

6.11.42.5.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

6.11.42.5.2. Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

6.11.42.5.3. Contrato de Trabalho.

6.11.42.5.3.1. A Contratada deverá manter, junto aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, a relação de colaboradores sempre atualizada. Esta relação deverá conter dados de seus empregados, compreendendo: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados que prestam serviço para a Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício, especialmente no caso de substituição de funcionários durante o período de execução contratual.

6.11.42.6. A Contratada deverá suprir seus empregados com uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, adequados a sua função e à atividade a ser desenvolvida pelos seus colaboradores.

6.11.42.6.1. Para o desempenho de suas atividades em campo, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados com calça, camisa, crachá, e sapato adequado ao trabalho de campo. Os uniformes deverão ser de uso exclusivo durante a jornada de trabalho. Todas as peças deverão estar íntegras, devendo ser substituídas sempre que for necessário.

6.11.42.6.2 A utilização do crachá de identificação de cada funcionário da contratada durante a realização dos serviços é obrigatória. No referido documento de identificação, deverão constar informações básicas como o nome completo do colaborador, sua função, fotografia, bem como o nome e/ou logotipo da empresa Contratada.

6.11.42.7. Os funcionários da Contratada deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização fabricados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Cada funcionário deverá ter à sua disposição luvas, botas, capa de chuva, boné e filtro solar para o desempenho de suas atividades. Da mesma forma, os veículos a serem utilizados deverão possuir cones e fitas zebradas para sinalização em quantidade necessária para a execução dos serviços. Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão conter obrigatoriamente (quando aplicável), o número do Certificado de Aprovação – CA.

6.11.42.8. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

6.11.42.8.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

6.11.42.8.2. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **A não utilização ou a utilização incorreta dos EPI'S ou EPC'S implicará e/ou poderá implicar na paralisação dos serviços**, até que a situação seja regularizada. Neste caso, a Contratada será a responsável por qualquer ônus decorrente desta paralisação.

6.11.42.8.3. A Contratada deverá avaliar continuamente os riscos aos quais os empregados estão expostos durante a execução dos serviços, em atendimento a legislação vigente, para adequar o fornecimento dos EPI's e EPC's aos seus colaboradores durante o prazo de execução contratual.

6.11.42.8.4. Em caso de ocorrência de acidentes em serviço e/ou de danos ocorridos a bens de terceiros, o Responsável Técnico da contratada deverá agir imediatamente, para que sejam tomadas todas as ações necessárias. Da mesma forma, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão ser informados sobre os fatos ocorridos o mais brevemente possível.

6.11.42.8.4.1. Em caso de acidentes de trabalho ou de trajeto envolvendo seus colaboradores que atuam em campo, a Contratada deverá apresentar aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), em um prazo máximo de cinco dias úteis após o ocorrido.

6.11.42.9. A estrutura básica de materiais e equipamentos a ser alocada na execução dos serviços durante o período de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados.

6.11.42.10. A Contratada deverá dispor de caminhões próprios a serem utilizados durante a prestação dos serviços, e/ou poderá locar os objetos da contratação, sendo que eventuais locações deverão ser comprovadas através de documentos de locação registrando esta necessidade. Todos os caminhões equipados com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e/ou outras legislações vigentes. O Samae de Jaraguá do Sul não irá fornecer caminhões para utilização pela Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

6.11.42.10.1. Será permitida a locação dos caminhões por parte da contratada. Entretanto, os operadores e/ou auxiliares que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a Contratada.

6.11.42.11. Previamente ao início dos trabalhos, a Contratada deverá providenciar a devida identificação dos caminhões a serem utilizados nos trabalhos de campo. Os veículos deverão estar identificados com a logomarca e o nome da Contratada, e com placa contendo os dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE” (a ser fornecida pelo Samae). Não há objeção quanto a cor dos caminhões a serem utilizados, podendo os mesmos obedecerem ao padrão de cor e pintura da própria Contratada.

6.11.42.12. Os caminhões utilizados pela Contratada deverão possuir obrigatoriamente, seguro contra terceiros e necessitarão serem conduzidos por funcionários devidamente habilitados. A Contratante não será responsável por qualquer prejuízo ou dano material causado ao veículo da própria Contratada ou a seus colaboradores, ou a de terceiros, em caso de ocorrência de acidentes. Da mesma forma, a Contratante não será responsável por danos físicos e corporais que venham a afetar a integridade física de pessoas, caso sejam causados por funcionários da Contratada durante a execução dos serviços.

6.11.42.13. Os caminhões equipados com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção durante o período de execução contratual, devendo a Contratada substituir todo e qualquer equipamento que não atender esta exigência, sendo que o equipamento substituto deverá estar apto para atender às exigências registradas no Projeto Básico da contratação.

6.11.42.13.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos caminhões e equipamentos de hidrojateamento e vácuo combinados, sendo que quaisquer atividades que envolvam a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser realizadas fora do horário de disponibilização dos caminhões e de execução de serviços junto ao Samae.

6.11.42.14. Em caso de dano ou necessidade de manutenção em algum veículo que inviabilize sua utilização, obrigatoriamente deverá ser colocado à disposição outro caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados aptos para atender às exigências registradas no Projeto Básico da contratação, de modo que os serviços objetos do contrato não sejam interrompidos. Em caso de necessidade, a fiscalização da Contratante poderá solicitar, se necessário, a substituição dos caminhões considerados sem condições de uso.

6.11.42.15. A contratada deverá possuir caminhão extra para a execução dos serviços, sendo que este caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato firmado junto a Autarquia ou outros órgãos públicos, de modo a permitir que o mesmo possa vir a ser disponibilizado para o Samae em caso de eventual necessidade (equipamento adicional) ou para substituição dos veículos principais.

6.11.42.16. Todos os veículos que vierem prestar serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul deverão estar equipados, obrigatoriamente, com sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com cobertura em tempo real e armazenamento de dados históricos durante o período de execução contratual, e após a rescisão contratual por no mínimo, 90 (noventa) dias.

A contratada deverá disponibilizar à Contratante relatórios periódicos contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Roteiro percorrido, incluindo pontos de partida, paradas e chegada, com data e hora de cada evento;
- b) Tempo de operação, incluindo tempo de motor ligado, tempo em deslocamento e tempo parado;
- c) Mapa georreferenciado com visualização da rota percorrida (Ponto de Partida e destino, trajeto real percorrido - em linha e rota GPS - paradas programadas e não programadas, eventos relevantes no trajeto).

6.11.42.16.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados em plataforma web ou envio mensal em formato PDF ou Excel, conforme definição da Contratante.

6.11.42.16.2. Os dados coletados e relatórios gerados serão utilizados para controle de produtividade, conferência de execução dos serviços contratados, auditoria e eventual apuração de ocorrências.

6.11.42.16.3. A ausência de fornecimento dos relatórios conforme o disposto nesta cláusula poderá resultar em advertência, glosa proporcional na medição, ou outras sanções previstas na legislação e no contrato administrativo.

6.11.42.17. Os chips e planos de dados deverão ser adquiridos pela Contratada, devendo possuir franquia suficiente para todo o período de execução contratual.

6.11.42.18. Havendo falha de comunicação, todos os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados nos rastreadores e transmitidos quando restabelecida a comunicação.

6.11.42.19. Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos equipamentos de rastreamento, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

6.11.42.20. As manutenções dos equipamentos de rastreamento são de inteira responsabilidade da Contratada e qualquer equipamento que apresentar problemas deverá ser prontamente substituído, em no máximo 24 horas, sem nenhum custo ao Contratante. Os equipamentos de rastreamento a serem instalados na frota deverão atender as normas da ANATEL.

6.11.42.21. Os serviços serão executados em diversos logradouros do município de Jaraguá do Sul, compreendendo a área urbana e rural, bem como nas diversas unidades da Autarquia.

6.11.42.22. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae, podendo inclusive ocorrer em finais de semana e feriados, bem como em horários noturnos, sendo que não haverá qualquer acréscimo e/ou alteração de valores no caso de solicitação de serviços fora do horário considerado como sendo “comercial”. As solicitações de serviços poderão ser feitas através do envio de Ordens de Serviços para o dispositivo eletrônico a ser utilizado pelos funcionários da contratada, e/ou de forma verbal, e/ou via mensagem de aplicativo ou e-mail.

6.11.42.22.1. Cada funcionário e/ou equipes de funcionários da Contratada que prestarão serviço deverão possuir dispositivo eletrônico com sistema Android de propriedade da Contratada, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

6.11.42.24. Após a solicitação da fiscalização e/ou coordenadoria demandante para a execução de uma determinada atividade, a contratada terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para comparecer ao local indicado para a prestação do serviço. Embora haja este prazo máximo estabelecido, recomenda-se que a contratada esteja prontamente à disposição para comparecer o mais brevemente possível ao local solicitado, especialmente no caso onde for necessário realizar pronto atendimento a demandas pontuais e emergenciais, em função da existência de calamidade e/ou perigo para a população.

6.11.42.25. Os funcionários da contratada deverão se apresentar:

6.11.42.25.1. Uniformizados e identificados.

6.11.42.25.2. Munidos de EPIs, EPCs e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

6.11.42.25.3. Munidos de dispositivo eletrônico de propriedade da Contratada, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

6.11.42.26. Durante os serviços, os funcionários da contratada deverão se portar e usar fraseologia adequada ao propósito e objetivos do trabalho, bem como comportar-se com urbanidade e respeito junto aos munícipes e aos funcionários do Samae, em respeito a sua própria imagem e a imagem da Contratada.

6.11.42.26.1. A Contratada deverá orientar, afastar e/ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização ou da própria proponente, cause embaraço a boa execução dos serviços contratados, bem como aqueles colaboradores que não estejam preparados para atender, e/ou que não executem de maneira satisfatória e com a qualidade exigida os serviços solicitados pela fiscalização do contrato e/ou coordenadoria demandante das atividades.

6.11.42.27. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos resíduos e dejetos com contaminação de esgoto doméstico retirados dos serviços executados, até as Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) pertencentes ao Samae de Jaraguá do Sul, conforme orientação a ser repassada pela fiscalização e/ou coordenadoria demandante dos serviços. Fica expressamente proibido o despejo de resíduos e dejetos oriundos dos serviços em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim.

6.11.42.27.1. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

6.11.42.27.1.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento “classificador de areia” para então, ser liberado o descarte do resíduo;

6.11.42.27.1.2. Em caso de necessidade e solicitação, o funcionário da Contratada deverá auxiliar a limpeza da rampa de descarte.

6.11.42.28. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

6.11.42.28.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

6.10.42.28.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

6.11.42.28.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de

pagamento;

6.11.42.28.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/depósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

6.11.42.28.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

6.11.42.29. Além dos documentos citados no item anterior e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.11.42.29.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.11.42.29.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.11.42.29.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.11.42.29.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.11.42.29.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.11.42.30. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

6.11.42.31. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria de Manutenção de Drenagem**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias

corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.2.2. Para os referidos serviços, haverá critério de medição previamente estabelecido, sendo ele:

7.2.2.1. O controle de horas/mês será feito por guias (comandas) preenchidas pela fiscalização do contrato, contendo a data, identificação do veículo, empresa contratada, motorista e horário de trabalho, compreendendo todos os serviços executados dentro do mês (serviços executados entre o primeiro até o último dia do mesmo mês). Ao final do período de medição a contratada deverá entregar relatório dos dias e horários trabalhados, acompanhado de histórico de rastreamento do veículo.

7.2.2.1.1. O pagamento será pela hora de disponibilização de cada caminhão para a Autarquia, computadas entre o período de apresentação do equipamento no local solicitado (pátio da Autarquia ou local inicial de execução do serviço) e o de sua liberação pela fiscalização/coordenadoria solicitante, descontadas obviamente as horas destinadas às refeições dos operadores.

7.2.2.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.2.2.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

7.2.2.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

7.2.2.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

7.2.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

7.2.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

7.2.6. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.8.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

7.2.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.11.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

8.2. Qualificação Técnica Operacional

Documentos a serem apresentados no dia da realização do processo licitatório:

8.2.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado de Qualificação Técnica** emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133/2021, sem a exigência de quantidade mínima de serviço prestado.

8.2.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante **Declaração de Disponibilidade ou Vínculo Profissional** com profissional de nível superior com atribuição inerente ao objeto licitado e registrado em conselho de classe.

8.2.2.1. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;

e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

Documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato:

8.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CRQ de Santa Catarina;

8.2.4. Licença Ambiental de Operações – LAO – expedida pela IMA – Lei nº 6.938/81;

8.2.5. Alvará Certificado de Cadastro do IBAMA - Cadastro de atividade potencialmente poluidora ou causadora de degradação ambiental.

8.2.6. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado e registrado no CREA/CRQ da execução de serviço (ou em até 5 dias após assinatura do contrato). Por se tratar de um serviço de engenharia, a vencedora deverá apresentar ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica, assinado por Profissional Responsável, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantindo que a execução esteja sob a supervisão de um profissional habilitado;

Documentos a serem apresentados no ato da vistoria:

8.2.7. Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função (Cópia autenticada);

8.2.8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);

8.2.9. Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);

8.2.10. Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);

8.2.11. Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;

8.2.12. Alvará Sanitário de Funcionamento.

Documentos a serem apresentados antes da execução dos serviços:

8.2.13. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

9. DA VISTORIA

9.1. Será exigida vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame. Na vistoria, o Samae verificará a capacidade técnica da vencedora, visando atestar se o caminhão e o equipamento a serem disponibilizados cumprem as exigências mínimas exigidas no Projeto Básico do processo licitatório, para fins de homologação do certame.

9.2. A vistoria será realizada pela Contratante, no pátio do Samae, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão ou do encerramento do prazo recursal (em caso de manifestação para interposição de recurso).

9.3. A vistoria deverá ser agendada pela proponente junto ao servidor do Samae responsável pela verificação dos aspectos técnicos do veículo/equipamento a ser disponibilizado pela proponente, bem como perante as coordenadorias demandantes da contratação, e/ou fiscal e/ou gestor da futura contratação. No agendamento, será definido o dia e o horário que a vencedora do certame deverá apresentar o caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e vácuo combinados no pátio do Samae.

9.4. Na vistoria, serão verificadas:

9.4.1. Condições básicas do caminhão:

- a) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Ausência de vazamento de óleo e água;
- c) Freios revisados e em funcionamento;
- d) Lataria apresentável para circulação;
- e) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
- f) Pneus em boas condições;
- g) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente.

9.4.2. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:

- a) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m³/min;
- b) Pressão de vácuo em mmHg;
- c) Pressão positiva em Kgf/cm².

9.5. No ato da vistoria, também deverão ser apresentados documentos obrigatórios, para verificação do cumprimento de exigências legais vigentes, sendo eles:

- a) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador/auxiliar designado para a função;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão;
- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão;
- d) Em caso de locação de equipamento, deverá ser apresentado contrato de locação registrado em cartório, firmado entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário;
- e) Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;
- f) Alvará Sanitário de Funcionamento.

9.5.1. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por processo de cópia a ser realizado no ato da vistoria.

9.6. Durante a vistoria, será preenchido o relatório de verificação dos aspectos técnicos do caminhão/equipamento (Anexo I do Projeto Básico, que é apresentado no final deste documento).

9.7. Em caso de constatação de quaisquer divergências entre as especificações solicitadas no Projeto Básico e aquelas identificadas na vistoria, será reprovado o veículo/equipamento apresentado, sendo concedido à proponente um prazo de 03 (três) dias úteis para adequação, sob pena de desclassificação;

9.8. Uma vez reapresentado o equipamento após o prazo concedido para adequação, e não sendo constatado o cumprimento das exigências identificadas na vistoria inicial, o item vencedor será desclassificado do certame, sendo então concedido a segunda colocada (e assim sucessivamente) o direito de apresentar o seu veículo/equipamento, para fins de verificação de cumprimento das exigências mínimas exigidas no Projeto Básico do processo licitatório, visando a homologação do certame.

9.9. Além da vistoria a ser realizada antes da homologação do processo licitatório, poderão ser realizadas vistorias de rotina adicionais durante o período de execução contratual, para fins de verificação se o veículo/equipamento disponibilizados continuam mantendo as condições mínimas exigidas para a prestação do serviço.

9.10. Durante o prazo de execução contratual, a Contratada deverá utilizar somente os veículos/equipamentos inicialmente vistoriados, bem como deverá disponibilizar apenas os Motoristas/Operadores e/ou Auxiliares cujos documentos foram apresentados no ato da vistoria.

9.10.1. Em caso de necessidade de substituição dos veículos/equipamentos inicialmente vistoriados durante o prazo de execução contratual, a Contratada deverá informar o(s) fiscal(is) do contrato acerca da necessidade da substituição. Neste caso, será necessário ser realizada, obrigatoriamente, uma nova vistoria do veículo/equipamento substituto, devendo novamente a Contratada apresentar os mesmos documentos do veículo inicialmente exigidos no ato da vistoria inicial.

9.10.2. Da mesma forma, em caso de necessidade de substituição dos funcionários da Contratada (Motorista/Operador e/ou Auxiliar) durante o prazo de execução contratual, a Contratada deverá informar o(s) fiscal(is) do contrato acerca da necessidade da substituição, sendo então necessário que a Contratada apresente os mesmos documentos dos funcionários exigidos no ato da vistoria inicial.

10. GARANTIA

10.1 A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

10.2. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). O intuito da visita é fazer com que a empresa proponente tome conhecimento das condições de execução, dos locais de execução, de necessidades logísticas e outras particularidades inerentes à natureza do serviço.

10.2.1. No caso da empresa proponente optar em **NÃO** realizar a visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão, e não utilizando essa condição para quaisquer questionamentos futuros do ponto de vista técnico ou financeiro (reequilíbrio contratual por desconhecimento do serviço).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 19 de dezembro de 2025.

Saulo Eduardo Schwingel
Engenheiro Civil
Revisor Técnico

ANEXO I – RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista / Operador	
Nome do Auxiliar	

Nº	CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO	CONFORMIDADE
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Ausência de vazamento de óleo e água	
03	Freios revisados e em funcionamento	
04	Lataria apresentável para circulação	
05	Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos	
06	Pneus em boas condições	
07	Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente	

Nº	CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO	CONFORMIDADE
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m ³ /min	
02	Pressão de vácuo em mmHg	
03	Pressão positiva em Kgf/cm ²	

Nº	DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)	CONFORMIDADE
01	Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador e auxiliar designado para a função.	
02	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão.	
03	Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão.	
04	Em caso de locação de equipamento: contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.	
05	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes.	
06	Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento.	

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria